



Aprova o texto do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú), assinado em Nova York, em 27 de setembro de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú), assinado em Nova York, em 27 de setembro de 2018.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em denúncia ou em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º O Brasil, ao ratificar o Acordo de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, declara que todas as suas disposições devem ser aplicadas em conformidade com a Constituição Federal e com a legislação brasileira, observados os princípios da soberania nacional, da segurança jurídica e da proteção de informações sensíveis e estratégicas.

Parágrafo único. A ratificação do referido Acordo não limita as competências nacionais nem afasta a aplicação das normas e dos procedimentos estabelecidos na ordem jurídica interna, especialmente quanto à proteção de dados,



nos termos da legislação vigente, inclusive da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurada a plena proteção das informações identificáveis dos produtores rurais e de suas propriedades, bem como quanto à formulação, à execução e ao acompanhamento de políticas públicas e regulatórias vinculadas ao desenvolvimento rural, à gestão ambiental e a outras áreas estratégicas sob jurisdição brasileira.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 5 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente

